

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 061/2019- CONVITE Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros (em comodato).

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 015/2019

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CNPJ	
FONE/FAX:	
DATA DO RECEBIMENTO:	
NOME:	
ASSINATURA:	
CARIMBO:	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015/2019-PROCESSO Nº 061/2019 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade CARTA CONVITE, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário, tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, potável sem gás (em comodato), envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinados para diversos setores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes do ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte integrante deste Edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até <u>às 14:00 horas do dia 06/08/2019</u>, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015/2019 ENCERRAMENTO: 06/08/2019

HORÁRIO: às 9:00 horas

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 015/2019 ENCERRAMENTO: 06/08/2019

HORÁRIO: às 9:00 horas

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c))Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- e)Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f)Prova de Regularidade com os Tributos Municipais Mobiliário/Imobiliário;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- i)Declarações, nos moldes do ANEXO V;
- j) Licença de funcionamento da vigilância sanitária;
- I) Laudo de Análise técnica da água.
- 3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3.O envelope nº 02- proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço unitário e total, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PRECO

4.1.O preço deverá ser cotado unitário e total.

05-DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

06-DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. As entregas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades, em diversos Setores desta Prefeitura, através de requisições do Setor responsável, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido.

07-DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica e entrega dos materiais.

08-DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

09-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes:

02.02.00.04.123.0004.2006.3.3.90.30.00-Despesa 034-Administração;

02.03.12.361.0006.2008.0000.3.3.90.30.00-Despesa 56-Federal/QESE;

02.12.00.06.181.0018.2040.3.3.9030.00-Despesa 288-Guarda Municipal;

02.08.00.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00-Despesa 226-Assistência Social/Fundo Social

02.06.00.27.812.0012.2025.3.3.90.30.00-Despesa 177-Esporte;

02.05.00.13.392.0011.2023.3.3.90.30.00-Despesa 165-Cultura;

02.04.00.10.301.0010.2017.3.3.90.30.00-Despesa 119-Saúde;

02.12.00.15.451.0018.2039.3.3.90.30-Despesa 296-Trânsito;

02.11.00.11.334.0017.2038.3.3.90.30.00-Despesa 279-SICE;

02.11.20.601.0014.2028.3.3.90.30.00-Agricultura-Despesa 187.

constantes do orçamento de 2.019 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **10.1.**As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.
- **10.2**. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.
- **10.3.**No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.4.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.5.**Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- **10.6.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, d acordo com o disposto no artigo 65, I e §1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.7.Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

a)ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

b) ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO);

c)ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL);

d)ANEXO IV (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);

e)ANEXO V (DECLARAÇÕES);

f) ANEXO VI (MINUTA CONTRATO);

g) ANEXO VII (TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO).

10.8.A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

10.9. O valor estimado desta licitação será de R\$ 53.736,02 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), considerando-se o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) por galão de 20 litros (em comodato).

10.10. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sextafeira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.24 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA. Laranjal Paulista, 24 de Julho de 2.019.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONVITE 015/2019

1 - **OBJETO**:

Quant	Unid	Descrição
7.006	Garrafões de 20 litros em comodato	Água Mineral potável sem gás, conforme especificações do Edital do Convite 0xxxx/2019

2-VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Estimativa de preço e aceitabilidade máxima: R\$ 53.736,02 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), considerando-se o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) por galão de 20 litros (em comodato).

3- PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

4- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. As entregas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades, em diversos Setores desta Prefeitura, através de requisições do Setor responsável, no prazo de até 24 (vinte e guatro) horas.

Laranjal Paulista, 24 de Julho de 2.019.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL CARTA CONVITE Nº 015/2019 ou Razão

Social	ao				
Proponente):				
Endereço:					
Telefone:					
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço	Preço
				Unitário	Global
				(em R\$)	(em R\$)
7.006	Garrafões	Água Mineral			
	de 20	potável sem gás,			
	litros em	conforme			
	comodato	especificações do			
		Edital do Convite			
		015/2019			
DESCREVE	R POR EXTE	NSO O VALOR GLOB	AL		
Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no					
contrato social ou procuração:					
Nome:					
Identidade	n°/				
órgão exped	didor:				
CPF nº/RG	/Endereco				
Completo/I					
Nascimento					
		ia desta proposta é d	e 30 (trinta)	dias, a conta	ar da data da
entrega d		F	- (-,	
seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).					

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso

prazo de convocação previsto no art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

da licitação estender-se-á ao



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

CARTA CONVITE N° 015/2019

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita
no CPF sob o nº), com sede na Rua
, n°, bairro
, na cidade de, Estado de
, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
(nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF
n°, residente e domiciliado na Rua , n°, na cidade de
nº na cidade de
, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua
, n°, bairro, na cidade de
; Estado de;
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no
procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA
CONVITE Nº 015/2019, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo
para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor
recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos
inerentes ao referido certame.
de de 2019.

Outorgante



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CARTA CONVITE Nº 015/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

,	inscri	ta	no	CNP.	J	nº
, por	intermédio	de seu	represer	ntante	legal	o(a)
Sr(a),	portador(a)	da C	arteira	de	Identio	dade
nº: e (do CPF nº				DECLA	۹RA,
na forma e sob as penas impostas pe	ela Lei nº 8.6	66/93, d	le 21 de j	unho	de 1.9	93 e
suas alterações, que não pretende rec	correr da deci	isão da C	omissão	de Lic	itação,	que
julgou os documentos de habilitação p	oreliminar, re	enuncian	do, assim	ı, expr	essame	ente,
ao direito de recurso e ao prazo d	e habilitação	o prelimi	nar, renu	uncian	do, as	sim,
expressamente, ao direito de recurs	so e ao praz	zo respec	ctivo, e c	concor	dando,	em
conseqüência, com o curso do procedir	mento licitató	ório.				
,	de		de 2.0	19.		
assinatura d	lo representa	ante lega	- I			



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

CARTA CONVITE Nº 015/2019 ANEXO V - DECLARAÇÕES

legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARAMOS:
1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 015/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA; 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente; 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente. 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO DO CONVITE Nº 015/2019

PROCESSO Nº 061/2019-TERMO DE CONTRATO Nº/2019
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE**, **neste** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.Alcides de Moura Campos Junior, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede a - na cidade de-Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº:, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº 061/2019, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 015/2019, na modalidade Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A CONTRATADA se obriga a fornecer água mineral, potável sem gás (em comodato), envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinados para diversos setores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes no Edital e ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) - DA FORMA DE ENTREGA) -

6.1. As entregas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades, em diversos Setores desta Prefeitura, através de requisições do Setor responsável, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) -A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço do material abaixo relacionado:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço total
7.006	Garrafões de 20 litros em comodato	Água Mineral potável sem gás, conforme especificações do Edital Convite nº 015/2019		

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O valor global estimado deste contrato é de R\$
(), considerando-se o valor unitário de R\$ () por
garrafão de 20 litros (em comodato), conforme objeto definido na classificação final do
Contratado constante na ata da sessão do CONVITE, devidamente juntada nos autos
do referido processo e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
PARÁGRAFO SEGUNDO-A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do
contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério
exclusivo, d acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2.019 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e parte do orçamento consignado e dotações futuras:

- 02.02.00.04.123.0004.2006.3.3.90.30.00-Despesa 034-Administração;
- 02.03.12.361.0006.2008.0000.3.3.90.30.00-Despesa 56-Federal/QESE;
- 02.12.00.06.181.0018.2040.3.3.9030.00-Despesa 288-Guarda Municipal;
- 02.08.00.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00-Despesa 226-Assistência Social/Fundo Social
- 02.06.00.27.812.0012.2025.3.3.90.30.00-Despesa 177-Esporte;
- 02.05.00.13.392.0011.2023.3.3.90.30.00-Despesa 165-Cultura;
- 02.04.00.10.301.0010.2017.3.3.90.30.00-Despesa 119-Saúde;
- 02.12.00.15.451.0018.2039.3.3.90.30-Despesa 296-Trânsito;
- 02.11.00.11.334.0017.2038.3.3.90.30.00-Despesa 279-SICE;
- 02.11.20.601.0014.2028.3.3.90.30.00-Agricultura-Despesa 187.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da CONTRATADA:

- a)Fornecer a água mineral em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral;
- b) Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeável, íntegras e limpo;



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c)Fornecer os materiais dentro dos padrões e qualidades exigidos, sendo que serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta, que se encontrarem com embalagens com diversos formatos e tamanhos diferentes, defeituosas, inadequadas, abertos ou danificados e também fora do prazo de validade, devendo a Contratada fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as Penalidades aplicáveis.

d)Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

e)Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda.

f) Fornecer os produtos durante a vigência do contrato, estritamente com as mesmas características apresentadas nos laudos de análises bacteriológicas, dentro dos padrões mínimos exigidos pela Legislação vigente e especificação, marca, validade, preço e quantidade indicado na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato; Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante; Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória. PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a)Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRAT.ADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ^a	2 ^a :
RG:	RG:
CPF:	CPF

CONVITE Nº 015/2019

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE:	
CONTRATANTE.	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____ GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: _____ Cargo: ______ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/ Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____ E-mail pessoal:_____ Telefone(s):______ Assinatura: Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo:_____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/___/ ___ Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____ E-mail pessoal: Telefone(s):_____ Assinatura: _____ Pela CONTRATADA: Nome: _____ Cargo:_____ RG:_____ RG:_____ RG:_____ Endereço residencial completo:_____ E-mail institucional _____ E-mail pessoal: Telefone(s):_____

Assinatura: _____



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.